Revista GLOBAL CROSSINGS GC

Co-funded by the European Union

UNIÃO EUROPEIA: DO BENELUX AO BREXIT

EUROPEAN UNION: FROM BENELUX TO BREXIT

Marcela Alvarenga de Paula
Graduanda em Direito na Universidade Federal de Juiz de Fora e pesquisadora do Núcleo de Estudos União Europeia-Brasil (NEUEB).

Palavras-chave: União Europeia. Tratados constitutivos. Supranacionalidade. Critérios de Copenhagen.

Keywords: European Union. Constitutive treaties. Supranationality. Copenhagen criteria.

Introdução: o que é a União Europeia?

A União Europeia (UE) corresponde a uma entidade supranacional *sui generis*[1] de integração tanto econômica quanto política entre, atualmente, vinte e sete países europeus, os quais compartilham uma mesma ideia de comunidade e de pertencimento. Iniciada com intuito de promover uma cooperação econômica, evitando o desdobramento de conflitos entre as nações no período após a Segunda Guerra Mundial, evoluiu para uma "solidariedade econômica, jurídica, social e, por fim, política".[2]

Quanto à natureza jurídica da União, destacam-se três importantes características: a supranacionalidade, o primado do direito da União Europeu e o princípio do efeito direto. A supranacionalidade, resumidamente, diz respeito à "transferência dos poderes e competências estatais a órgãos dotados de autonomia e de poder decisório, que não se vinculam a este ou aquele Estado nacional".[3]

Já a primazia do direito da UE, consagrado no caso Costa vs. Enel[4] , refere-se ao fato de, em casos de conflito, as normas do direito comunitário prevalecerem sobre as normas do direito interno. No tocante ao efeito direto, o direito da União Europeia gera garantias e obrigações tanto para os particulares quanto para os Estados, podendo ser invocado diretamente nos órgãos jurisdicionais, mesmo que o direito nacional também regule a questão, em razão da aplicabilidade imediata, sem necessidade de incorporação nos ordenamentos jurídicos internos dos membros.

A UE possui importantes instituições, entre as quais, o Parlamento Europeu, composto por representantes dos cidadãos; o Conselho Europeu, formado pelos Chefes de Estado ou de Governo dos países membros; o Conselho de Ministros; a Comissão Europeia, que faz representação externa da instituição, constituindo delegações que atuam, por exemplo, nas Nações Unidas. Além disso, há também o Tribunal de Justiça da União Europeia, composto por um juiz de cada Estado-membro, o qual tem por objetivo garantir o respeito e a uniformidade da aplicação do direito europeu nos países da UE, dividindo-se ainda em Tribunal de Justiça e Tribunal Geral.

---

[1] A União Europeia é considerada *sui generis* em razão de apresentar características únicas, como a supranacionalidade, a primazia do Direito Europeu e o efeito direito, as quais não permitem inseri-la na classificação nem de quaisquer outros sistemas de integração regionais nem de organizações internacionais.

[2] COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior:** História, instituições e processo de tomada de decisão. Brasília: FUNAG, 2017, p. 33.

[3] MATA DIZ, Jamile Bergamaschine. CARNEIRO, Caio de Castro e. (Re)visitando o Primado das Normas de Direito Europeu: A Evolução Histórica da Primazia e seus Primeiros Desdobramentos Jurisprudenciais. **Revista Jurídic**a, v. 4, n. 49, 2017, p. 14. Disponível em: https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424. Acesso em: 02 nov. 2024.

[4] O caso Costa vs Enel, julgado pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, é considerado um marco para o primado do direito da União Europeia, dado que ficou decidido que, com a criação da Comunidade Econômica Europeia, foi estabelecido um corpo vinculativo de normas aos Estados, não sendo possível a prevalência de legislações nacionais incompatíveis ao direito europeu, em razão da aceitação quanto à limitação da soberania dos membros.

Consagrados no Tratado da União Europeia (TUE), a instituição funda-se em importantes valores e objetivos, presentes, respectivamente, nos artigos 2° e 3°. Os valores contemplam o respeito à dignidade humana; à democracia, às liberdades; à igualdade; aos direitos humanos, assegurados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE; e ao Estado de direito. Já os objetivos englobam, entre outros, a promoção da paz, a livre circulação de pessoas, o desenvolvimento sustentável, a igualdade entre homens e mulheres e a diversidade cultural.

1. Evolução História e Tratados Constitutivos

O ponto de partida da integração europeia foi o Benelux, formado por Bélgica, Holanda e Luxemburgo, que tinha o objetivo de formar uma união aduaneira, estimulando o comércio. Ao longo da evolução da integração europeia, importantes tratados foram celebrados, com destaque aos negociados nas cidades de Paris, Roma, Bruxelas, Maastricht e Londres.

O Tratado de Paris, em 1951, criou a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), que englobava França, Itália, Bélgica, Alemanha, Holanda e Luxemburgo, os quais são considerados os membros fundadores da UE. A CECA tinha como intuito promover um mercado comum para a livre circulação de carvão e aço e já contava com uma característica da supranacionalidade, na figura da Alta Autoridade Europeia para Carvão e Aço.

Os Tratados de Roma, de 1957, foram responsáveis por instituir a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia de Energia Atômica (EURATOM). Em Bruxelas, o Tratado de Fusão unificou as três comunidades já existentes, estabelecendo unicamente uma Comissão e um Conselho. Em 1986, o Ato Único Europeu aprofundou a integração econômica e abriu caminho para a futura integração política.[5]

O Tratado de Maastricht, assinado em 1992, também conhecido como Tratado da União Europeia (TUE), dado que designou oficialmente o nome "União Europeia" para as comunidades europeias já integradas e adotou o sistema de co-decisão, além de estabelecer os três pilares da instituição: o comunitário, o da política externa e de segurança comum e o da justiça e assuntos internos. Em 2007, o Tratado de Lisboa é composto pelos Tratados de Maastricht e de Roma, além de anexos, protocolos e declarações. Inovou ao acrescentar a possibilidade de saída do bloco, como dispõe a redação do artigo 50 e consagrou a atribuição da personalidade jurídica à União, além de abolir os três pilares supramencionados.

1.1. Critérios de Adesão e de Saída

[5] MATA DIZ, Jamile Bergamaschine. CARNEIRO, Caio de Castro e. (Re)visitando o Primado das Normas de Direito Europeu: A Evolução Histórica da Primazia e seus Primeiros Desdobramentos Jurisprudenciais. **Revista Jurídic**a, v. 4, n. 49, 2017. Disponível em: https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424. Acesso em: 02 nov. 2024.

Os Estados que desejarem aderir à União Europeia precisam ser avaliados quanto aos critérios de Copenhagen, estabelecidos em 1993, os quais refletem requisitos políticos, econômicos e jurídicos. Os políticos dizem respeito à estabilidade da democracia, do Estado de direito e dos direitos humanos. Já os econômicos referem-se a uma efetiva economia de mercado. Por fim, os jurídicos concernem à aptidão para assumir as obrigações resultantes da adesão. Atualmente, Turquia, Ucrânia, Sérvia e Bósnia-Herzegovina são alguns dos países candidatos e que vão precisar estar em conformidade não só com os critérios estabelecidos em Copenhagen, como também com os valores consagrados no artigo 2° do TUE.

Para chegar ao atual estado de vinte e sete membros, a UE contou com a adesão de diversos países ao longo dos anos. Em 1973, Dinamarca, Irlanda e Reino Unido aderiram à Comunidade Econômica Europeia. Logo após, houve o chamado "alargamento a sul", com o ingresso da Grécia, Espanha e Portugal. Em 1995, Áustria, Finlândia e Suécia chegaram à já nomeada União Europeia. Em 2004, houve uma significativa ampliação, com a adesão de 10 Estados: Estónia, Letónia, Lituânia, Chéquia, Hungria, Polônia, Eslovênia, Eslováquia, Chipre e Malta. Em 2007, o "alargamento a leste" contemplou Bulgária e Romênia. E, por fim, o último país a ingressar na UE foi a Croácia, em 2013.

No tocante à saída, o artigo 50 do Tratado de Maastricht garante aos Estados-membros a possibilidade de se retirarem da União Europeia por meio de um acordo. O caso emblemático é o Brexit, o qual confirmou a saída do Reino Unido da União Europeia. Em 23 de junho de 2016, foi realizado um referendo para consultar a população sobre a possível saída da UE. No ano seguinte, o artigo 50 foi acionado e a decisão da retirada foi comunicada ao bloco. Em razão de tentativas frustradas sobre acordo de separação sob comando da então Primeira-Ministra Theresa May, o processo se alongou por mais de dois anos, como pré-estabelecido no dispositivo mencionado, sendo totalmente concluído apenas no dia 31 de janeiro de 2020.

Além do Brexit, a União Europeia enfrenta outros desafios atuais, sobretudo no tocante à crise migratória, à ascensão da extrema direita e à questão ambiental, embora seja necessário reconhecer o papel bem-sucedido para a estabilidade do sistema europeu, recebendo até mesmo o Nobel da Paz, em 2012, pela contribuição para a paz, a democracia e os direitos humanos.

Conclusão

Assim como enfrentou diversas dificuldades atinentes ao próprio Brexit, outros desafios assolam a União Europeia atualmente. Dentre eles, citam-se as questões relacionadas à crise migratória e à ascensão da extrema direita, ambas estreitamente relacionadas. Em 2024, as eleições para o Parlamento Europeu foram marcadas pelo avanço da direita radical, sobretudo em países com mais assentos no Parlamento, como França e Alemanha, o que reflete uma tendência já observada no âmbito interno dos membros da União Europeia.

Com o avanço de uma linha mais radical, o impacto gerado nas políticas migratórias da União é notório, dada a posição comum de muitos ultranacionalistas em proclamar um discurso anti-imigração e xenofóbico. O grande exemplo desta situação é o controverso plano

denominado “Sistema Europeu para Retornos”, o qual pretende permitir que qualquer um dos 27 Estados-membros executem ordens de deportação emitidas por um outro membro, o que traz preocupações quanto ao direito ao asilo.

Além desses desafios a serem superados internamente, a União Europeia também precisa lidar com questões delicadas no contexto internacional, como a Guerra na Ucrânia. Estima-se que, em 2024, o bloco contribuiu militarmente com o governo ucraniano com cerca de 20 bilhões de euros e pretende dobrar os repasses em 2025. Assim, mesmo diante de tantos percalços, não há como negar o papel de destaque que a União Europeia continua exercendo como ator no cenário global, o que ocorre desde o seu processo de integração.

Referências

BAYER, Lili. GRAY, Andrew. Diplomatas da União Europeia sugerem dobrar ajuda militar à Ucrânia**.** **CNN Brasil**, 14 mar. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/diplomatas-da-uniao-europeia-sugerem-dobrar-ajuda-militar-a-ucrania/. Acesso em: 26. mar. 2025.

COMISSÃO EUROPEIA. **O ABC do Direito da UE.** Disponível em: https://op.europa.eu/webpub/com/abc-of-eu-law/pt/#chap2. Acesso em: 15. nov. 2024.

COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua Política Exterior:** História, instituições e processo de tomada de decisão. Brasília: FUNAG, 2017.

MATA DIZ, Jamile Bergamaschine. CARNEIRO, Caio de Castro e. (Re)visitando o Primado das Normas de Direito Europeu: A Evolução Histórica da Primazia e seus Primeiros Desdobramentos Jurisprudenciais. **Revista Jurídic**a, v. 4, n. 49, 2017. Disponível em: https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424. Acesso em: 02 nov. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **As fontes e o âmbito de aplicação do direito da União Europeia.** Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/6/as-fontes-e-o-ambito-de-aplicacao-do-di reito-da-uniao-europeia. Acesso em: 28. nov. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Os Tratados e o Parlamento Europeu.** Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treati es. Acesso em: 29. nov. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **O Efeito direto do direito da União Europeia.** Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/the-direct-effect-of-european-union-law.html. Acesso em: 27. nov. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **O que é a União Europeia?** Disponível em: https://op.europa.eu/webpub/com/eu-andme/pt/WHAT_IS_THE_EUROPEAN_UNION.html. Acesso em: 27 nov. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (Tratado CECA).** Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/treaty-establishing-the-european-coal-and-steel-community-ecsc-treaty.html. Acesso em: 03. dez. 2024.

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA (UCP). **Como funciona a União Europeia?** Disponível em: https://porto.ucp.pt/sites/default/files/files/CDE/comofunciona.pdf. Acesso em: 29. nov. 2024.

UE planeja aumentar deportações e criar 'centros de retorno'. **DW**, 12. mar. 2025. Disponível em:https://www.cartacapital.com.br/mundo/ue-planeja-aumentar-deportacoes-e-criar-centros-de-retorno/. Acesso em: 26. mar. 2025.